



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Contratante: Secretaria Executiva de Governo

Número do Processo Administrativo Digital nº **2026-WH96N**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta contratação consiste na **seleção de empresa especializada para a execução de serviços de paisagismo** no muro de arrimo situado no Bairro Bilau, Município de Alegre-ES, compreendendo o levantamento da área, definição de diretrizes estéticas e ambientais, preparo e correção do solo, implantação do paisagismo e manutenção inicial em área de aproximadamente **700 m²**.

2.2 A prestação dos serviços deverá obedecer integralmente à legislação vigente, notadamente a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, bem como às normas técnicas aplicáveis ao **paisagismo, meio ambiente, arquitetura/urbanismo e sustentabilidade**, no que couber.

2.3 Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados e com **comprovada experiência em serviços de paisagismo e manejo ambiental** em condições semelhantes às deste Termo de Referência.

2.4 Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser apresentados, em meio digital e/ou físico, os **registros e documentos necessários ao acompanhamento da execução**, tais como: croquis ou esquemas de implantação, relação detalhada das espécies utilizadas, orientações de manejo e manutenção, cronograma físico de execução e **relatórios das etapas concluídas**.

2.5 A contratada será responsável pelo **fornecimento de todos os materiais, insumos, mudas vegetais e mão de obra** necessários para o preparo e correção do solo, implantação e manutenção inicial do paisagismo, conforme especificações deste Termo de Referência e orientações da fiscalização.

2.6 Faz parte do escopo o **acompanhamento técnico e a manutenção quinzenal** das espécies plantadas, pelo prazo mínimo de **2 (dois) meses** após a conclusão da implantação, incluindo, no que couber: reposições de mudas, adubações de cobertura, irrigação (quando necessária), capinas, podas de formação e orientações de manejo.

2.7 A execução dos serviços deverá seguir **cronograma pactuado** com a Administração, assegurando o atendimento aos prazos estabelecidos e a **comunicação prévia e formal** à fiscalização da Prefeitura sobre quaisquer intercorrências que possam impactar o andamento contratual.

2.8 Todas as atividades deverão ser **compatíveis com a obra de contenção existente**, não sendo admitida qualquer intervenção que possa comprometer a segurança, a estabilidade ou o



desempenho do muro de arrimo, devendo a contratada observar as orientações técnicas fornecidas pela Administração.

2.9 Os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) designado(s) pela **Secretaria Executiva de Governo, em conjunto com a SEMADS**, a quem caberá validar os serviços realizados, atestar a execução e autorizar os pagamentos correspondentes, nos termos do contrato.

2.10 É vedada a **subcontratação dos serviços principais**, salvo expressa autorização da Prefeitura, devendo todos os intervenientes estar devidamente qualificados e atender aos requisitos técnicos e legais aplicáveis.

2.11 Os serviços contratados deverão respeitar **critérios de sustentabilidade**, priorizando soluções de baixo impacto ambiental, uso racional de recursos, e **emprego de espécies nativas ou adaptadas**, de baixo consumo hídrico e fácil manutenção.

2.12 Demais condições específicas, garantias, responsabilidades, prazos e obrigações constarão do **contrato formal** a ser firmado entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O muro de arrimo implantado no Bairro Bilau constitui intervenção essencial para a segurança estrutural e a integridade urbana da região, protegendo a comunidade contra riscos de escorregamento de encosta e outras instabilidades. A entrega de uma estrutura dessa magnitude impõe também a necessidade de sua **adequada integração ao tecido urbano e à paisagem local**.

3.2 – A mera existência do muro de contenção, **sem tratamento paisagístico**, representa impacto visual negativo e tendência à rápida degradação do espaço, com possibilidade de acúmulo de resíduos, pichação e descaracterização do entorno, comprometendo a percepção de valor do investimento público realizado.

3.3 – A execução de **serviços de paisagismo** específicos para o muro de arrimo visa transformar essa estrutura em elemento valorizador da paisagem, promovendo **qualificação estética**, inserção urbana harmônica e valorização do patrimônio público, com benefícios duradouros e claramente perceptíveis para a comunidade local.

3.4 – A intervenção paisagística contribui para a **sustentabilidade ambiental** do Município, por meio da seleção e plantio de espécies nativas ou adaptadas, promovendo aumento da cobertura vegetal, auxílio no controle de erosão, melhoria do microclima, incremento da biodiversidade urbana e redução do uso de recursos hídricos para manutenção, em comparação com soluções de maior exigência hídrica.

3.5 – A qualificação paisagística da área previne processos de degradação, desestimula o uso inadequado do espaço (como descarte irregular de resíduos e vandalismo) e incentiva



o **cuidado coletivo**, favorecendo aspectos de segurança, higiene e sensação de pertencimento dos moradores e usuários do entorno.

3.6 – A contratação dos serviços de paisagismo atende integralmente às **estratégias de planejamento urbano e ambiental** do Município de Alegre-ES, alinhando-se à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes de **valorização do espaço público, sustentabilidade e eficiência** na administração de bens públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A solução a ser adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a execução integral de serviços de paisagismo** no muro de arrimo do Bairro Bilau, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o levantamento preliminar e planejamento da implantação até a manutenção inicial pós-plantio.

4.2 – O ciclo de vida do objeto envolverá as seguintes fases, integradas e sequenciais:

4.2.1 – **Levantamento preliminar e análise técnica da área:** realização de vistorias, coleta de dados e diagnóstico das condições físicas, ambientais e urbanísticas do espaço do muro e arredores, incluindo avaliação do solo, insolação, acessos e relação com a vizinhança.

4.2.2 – **Definição das diretrizes estéticas e ambientais e planejamento da implantação do paisagismo:** estabelecimento de critérios de composição paisagística, com seleção criteriosa de espécies vegetais **nativas ou adaptadas**, definição de faixas de plantio (gramíneas, arbustos, árvores), organização dos canteiros, indicação de necessidades de correção do solo e elaboração de orientações para manejo e manutenção.

4.2.3 – **Compatibilização com a infraestrutura existente:** validação das soluções de paisagismo quanto à segurança, manutenção e integração com a estrutura de contenção (cortinas atirantadas, solo grampeado e demais elementos), de modo a **não prejudicar a estabilidade da obra** nem interferir na drenagem e no desempenho do muro de arrimo.

4.2.4 – **Fornecimento de materiais, mudas e insumos:** aquisição, transporte e disponibilização de mudas herbáceas, arbustivas e arbóreas, bem como substratos, matéria orgânica, adubos, corretivos e demais materiais necessários para a correta implantação do paisagismo na área de aproximadamente **700 m²**.

4.2.5 – **Execução dos serviços de paisagismo:** preparo e correção do solo, abertura e organização dos canteiros, plantio das espécies vegetais, tutoramento quando necessário, limpeza e acabamento da área, e instalação de meios simples de irrigação provisória, quando aplicável, seguindo as especificações técnicas da contratação e as orientações da fiscalização.

4.2.6 – **Acompanhamento técnico e manutenção inicial:** prestação de serviço de **manutenção quinzenal pelo período de 2 (dois) meses** após o plantio, incluindo irrigação (quando necessária), adubação de cobertura, capinas, podas de formação, controle de pragas e doenças,



reposição de mudas e elaboração de relatórios de acompanhamento, com registro das condições das espécies implantadas.

4.3 – O resultado final será um **espaço do muro de arrimo completamente requalificado do ponto de vista paisagístico**, beneficiando a comunidade com ambiente integrado, esteticamente agradável, ambientalmente sustentável e de fácil manutenção, acompanhado dos registros e documentos técnicos pertinentes em formato digital e, quando solicitado, em formato físico.

4.4 – A solução proposta, considerada em todo o seu ciclo de vida, assegura **eficiência, sustentabilidade, valorização do patrimônio público** e benefícios duradouros para o Município de Alegre-ES e para os cidadãos do Bairro Bilau.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A empresa contratada deverá comprovar **experiência na execução de serviços de paisagismo em áreas públicas urbanas**, preferencialmente incluindo intervenções associadas a estruturas de contenção ou obras de engenharia civil, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 – A equipe técnica da contratada deverá ser composta, no mínimo, por:
a) profissional arquiteto(a) ou urbanista, ou outro profissional legalmente habilitado na área, com experiência em paisagismo, responsável técnico pelos serviços;
b) biólogo(a) ou engenheiro(a) ambiental responsável pela seleção e compatibilidade das espécies vegetais com o bioma local e com as condições do muro de arrimo;
c) técnico(a) em jardinagem ou profissional equivalente, habilitado para coordenar a execução dos serviços de plantio e manutenção;
d) responsável pela gestão e interlocução com a Prefeitura, para acompanhamento do cronograma e articulação administrativa.

5.3 – A contratada deverá garantir a apresentação, sempre que solicitado pela Administração, dos **registros e documentos necessários ao acompanhamento dos serviços** em meio digital (PDF, imagens, relatórios) e, quando requerido, em meio impresso, conforme orientações técnicas da fiscalização.

5.4 – Os serviços de paisagismo a serem executados deverão ser **plenamente compatíveis com a estrutura de contenção existente**, não sendo admitidas intervenções que possam comprometer a estabilidade, segurança ou a manutenção do muro já implantado.

5.5 – Todo o **fornecimento de mudas, insumos, materiais de plantio, substratos e equipamentos necessários** para a execução e a manutenção inicial das áreas será de responsabilidade da contratada, atendendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e às orientações da fiscalização.

5.6 – A empresa deverá garantir **acompanhamento técnico quinzenal e manutenção das espécies implantadas** por, no mínimo, **2 (dois) meses** após a conclusão do plantio, com



reposição de mudas e ações corretivas sempre que necessário, visando assegurar o adequado estabelecimento do paisagismo.

5.7 – Todos os profissionais apresentados deverão estar **devidamente habilitados junto aos respectivos conselhos de classe**, quando aplicável, e apresentar registros atualizados, sempre que solicitados pela Administração.

5.8 – A contratada deverá observar **critérios de sustentabilidade ambiental**, priorizando o uso de espécies nativas ou adaptadas, de baixo consumo hídrico, fácil manutenção e compatíveis com o ambiente urbano e com a estrutura de contenção.

5.9 – Não será admitida a **subcontratação dos serviços principais**, salvo autorização expressa da Administração Municipal, devendo eventuais subcontratadas cumprir os mesmos requisitos técnicos e legais exigidos da contratada principal.

Garantia da contratação

5.10 – Não será exigida garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa da exigência de garantia justifica-se pela **natureza do objeto** (serviços técnicos especializados de paisagismo, de valor moderado e com ampla possibilidade de controle pela fiscalização municipal), pelo **acompanhamento sistemático** do cumprimento das etapas contratuais e pela adoção de **critérios rigorosos de medição, entrega e recebimento** dos serviços.

O pagamento somente será realizado mediante **comprovação da execução satisfatória** das etapas previstas, em conformidade com as especificações técnicas e com os relatórios validados pela fiscalização da Secretaria Executiva de Governo, em conjunto com os demais setores envolvidos.

Caso seja identificada qualquer **irregularidade ou descumprimento contratual** durante a execução, aplicar-se-ão as penalidades e procedimentos previstos na legislação vigente e no contrato a ser firmado, sem prejuízo do direito de a Administração exigir a **regularização imediata, a recomposição dos serviços ou a rescisão do ajuste**, conforme o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – O prazo de execução dos serviços é de até **195 (cento e noventa e cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, observando o seguinte encadeamento de etapas:

6.1.1 – **Etapa 1 (até 60 dias úteis): Levantamento e Estudo Preliminar**

- realização de visitas técnicas, levantamento de dados ambientais e urbanísticos, avaliação do terreno, do muro de arrimo e do entorno imediato;
- diagnóstico técnico da área e entrega de **relatório preliminar** em meio digital, e impresso quando solicitado.



6.1.2 – Etapa 2 (até 45 dias úteis): Planejamento e Diretrizes do Paisagismo

- definição da concepção paisagística e das diretrizes estéticas e ambientais;
- organização das faixas de plantio (gramíneas, arbustos e árvores), definição preliminar de espécies nativas ou adaptadas e orientações de preparo do solo;
- compatibilização das soluções de paisagismo com a obra de contenção existente, de forma a não interferir na segurança e estabilidade do muro;
- apresentação à fiscalização municipal, para validação das diretrizes e do planejamento da implantação.

6.1.3 – Etapa 3 (30 dias úteis): Implantação do Paisagismo

- fornecimento de todas as mudas, insumos, substratos, adubos e demais materiais necessários;
- preparo e correção do solo, abertura e organização de canteiros, execução do plantio das espécies vegetais e eventual instalação de meios simples de irrigação provisória, quando necessário;
- finalização da implantação do paisagismo na área de aproximadamente 700 m², conforme especificações deste Termo de Referência e orientações da fiscalização.

6.1.4 – Etapa 4 (60 dias úteis): Manutenção Inicial e Acompanhamento Técnico

- manutenção quinzenal das espécies vegetais implantadas, com visitas técnicas para irrigação (quando necessária), adubação de cobertura, podas de formação, controle de pragas, capinas e reposição de mudas;
- elaboração de **relatórios periódicos de acompanhamento**, incluindo registro fotográfico, descrição dos serviços realizados e avaliação do desenvolvimento das espécies.

6.2 – As atividades presenciais de campo serão executadas na área do **muro de arrimo do Bairro Bilau**, podendo ser realizadas reuniões técnicas e entregas documentais na sede da Prefeitura Municipal de Alegre-ES ou em formato digital, conforme conveniência e solicitação da Administração.

6.3 – Todas as etapas deverão ser **acompanhadas e validadas pela fiscalização designada**, sendo obrigatória a comprovação da execução satisfatória de cada fase para autorização de avanço no cronograma e para a liberação dos pagamentos correspondentes.

6.4 – Caso haja impossibilidade de cumprimento de algum prazo ou entrega, a empresa contratada deverá **comunicar formalmente** à fiscalização, apresentando justificativa detalhada, para fins de análise, eventual concessão de prorrogação ou aplicação das medidas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

6.5 – Fazem parte do modelo de execução as **contrapartidas da Prefeitura**, tais como disponibilização de ponto de água, funcionários de apoio à jardinagem e suporte logístico para transporte de mudas e para atividades de irrigação, conforme previsto no planejamento municipal.

6.6 – Os principais **documentos e registros** a serem entregues ao longo da execução incluem, no mínimo:

- relatório de diagnóstico preliminar da área;
- croquis e/ou esquemas de implantação e relação das espécies utilizadas, com orientações de manejo;
- planta/simplificada da implantação do paisagismo;



- memorial descritivo botânico e de manejo das espécies;
- relatório de execução do plantio;
- relatórios de manutenção e avaliação final das condições do paisagismo implantado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A execução do contrato deverá seguir rigorosamente as cláusulas pactuadas, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentos aplicáveis, sendo as partes responsáveis pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – O **acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica** do contrato serão realizados pelo Engenheiro Ambiental da SEMADS, **Eng. Romário Rodrigues Santos**, que atuará como **fiscal do contrato**.

7.3 – Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- avaliar a conformidade dos serviços executados em cada etapa, atestando seu recebimento provisório e definitivo;
- elaborar registros detalhados no histórico de gerenciamento do contrato sobre ocorrências relevantes, incluindo necessidade de regularização e eventuais falhas ou defeitos identificados;
- manter comunicação formal e tempestiva entre a Administração e a empresa contratada, inclusive por meio eletrônico, quando cabível;
- emitir notificações para correções ou adequações, indicando prazos e providências necessárias;
- comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência para decisão.

7.4 – O **gestor do contrato** será responsável pelo acompanhamento administrativo e financeiro, análise e autorização de pagamentos, verificação e manutenção das condições de habilitação da contratada, controle de eventuais garantias, apostilamentos, termos aditivos e relatórios formais.

7.5 – Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, manter registro formal de todas as fases da execução e emitir **relatório final** sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, com eventuais recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

7.6 – Ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser **imediatamente comunicadas** pelo fiscal ao gestor do contrato, para adoção das providências necessárias, inclusive análise de eventual reprogramação do cronograma ou aplicação das medidas cabíveis.

7.7 – O **fiscal administrativo** acompanhará o fluxo de pagamentos, a regularidade fiscal e trabalhista e a documentação pertinente da contratada, acionando a Administração caso ocorram descumprimentos contratuais ou pendências que impeçam a continuidade regular da execução.



7.8 – O cumprimento de cada etapa contratual será **formalmente atestado** antes da liquidação e do pagamento, mediante análise da documentação apresentada, dos registros de execução, dos relatórios técnicos e de vistoria “in loco”, quando necessária.

7.9 – Todas as exigências e procedimentos de acompanhamento, fiscalização, comunicação e responsabilização previstos em lei, regulamentos e instrumentos contratuais serão rigorosamente observados, visando assegurar a **qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos**.

7.10 – Fica, desde já, **designado como fiscal do contrato** o Engenheiro Ambiental da SEMADS, **Eng. Romário Rodrigues Santos**, com poderes para atuar conforme as atribuições acima descritas e demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – O recebimento do objeto será realizado em duas fases, de acordo com o cronograma de execução aprovado:

- Recebimento provisório:
Após a conclusão da implantação do paisagismo e do período de manutenção inicial, o fiscal do contrato verificará a execução dos serviços, a conformidade técnica, a entrega de todos os relatórios e registros previstos e o estado das espécies implantadas, atestando o recebimento provisório.
- Recebimento definitivo:
Será formalizado após a confirmação da correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, bem como da adaptação e vigor das espécies vegetais, representando a aceitação integral do objeto.

8.2 – Caso sejam identificadas pendências, falhas ou inconsistências, a contratada será notificada para promover as correções no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração, não sendo emitido o recebimento definitivo até a devida regularização.

8.3 – O recebimento definitivo será formalizado por termo circunstanciado assinado pelo fiscal do contrato, com registro no processo correspondente.

Liquidação e Pagamento

8.4 – A liquidação da despesa será realizada após a apresentação, pela contratada, da nota fiscal e demais documentos exigidos, ficando condicionada ao atesto, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral e satisfatório de todos os serviços contratados.

8.5 – Para fins de liquidação e pagamento, serão verificados os documentos fiscais e a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais exigências legais da empresa contratada.



8.6 – O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária em conta corrente indicada formalmente pela contratada, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa, observada a legislação vigente.

8.7 – Os pagamentos serão efetuados com a retenção dos tributos previstos na legislação aplicável, exceto nos casos de empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante apresentação da comprovação correspondente.

8.8 – Eventuais pendências de regularidade documental, fiscal, previdenciária, social ou trabalhista, bem como inconsistências verificadas após a apresentação da nota fiscal, suspenderão o prazo de pagamento até a completa regularização, sem ônus para a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado mediante **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global** para a execução integral dos serviços de paisagismo objeto deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.2 – Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação e comprovações:

a) Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades empresariais e civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, para as sociedades civis, quando for o caso;
- Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio/sede da licitante, na forma da lei;



- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS);**
- Outras exigências fiscais específicas eventualmente previstas na legislação aplicável.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência na **execução de serviços de paisagismo** em áreas públicas ou obras de complexidade compatível com o objeto desta contratação;
- Indicação de **responsável(is) técnico(s)** devidamente habilitado(s), com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CRBio ou equivalente), acompanhado(s), quando couber, da respectiva **ART/RRT/CRT**;
- Declaração detalhada da **equipe técnica disponível** e dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, compatíveis com a natureza e o porte do objeto;
- Declaração de que a empresa **detém estrutura operacional e recursos humanos e materiais** suficientes e adequados para a execução plena dos serviços contratados.

9.3 – Todos os documentos de habilitação deverão estar **válidos na data de sua apresentação** e, quando for o caso, ser acompanhados de suas alterações contratuais ou consolidações correspondentes.

9.4 – O não atendimento, total ou parcial, das exigências de habilitação implicará a **inabilitação do proponente**, nos termos do edital (quando houver) e da legislação vigente.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O objeto da contratação compreende a **execução de serviços de paisagismo** no muro de arrimo do Bairro Bilau, incluindo todas as etapas necessárias ao pleno atendimento do escopo,



quais

sejam:

- levantamento e diagnóstico da área, com análise técnica do terreno, do entorno e dos elementos ambientais relevantes;
- definição das diretrizes estéticas e ambientais e planejamento da implantação do paisagismo;
- fornecimento de todas as espécies vegetais (herbáceas, arbustivas e arbóreas) adequadas ao bioma local, bem como insumos, substratos e demais materiais necessários à implantação;
- execução e implantação completa do paisagismo na área de aproximadamente **700 m²**, incluindo preparo e correção do solo, plantio e acabamento;
- serviços de manutenção quinzenal pelo período de **2 (dois) meses** após a implantação, com acompanhamento técnico, adubação, podas de formação, irrigação (quando necessária) e eventuais reposições de mudas;
- entrega dos relatórios e registros técnicos em formato digital e, quando solicitado pela Administração, em formato impresso, contemplando diagnóstico, implantação e manutenção inicial.

10.2 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as **normas técnicas vigentes** de paisagismo, meio ambiente, arquitetura/engenharia e segurança, observando-se ainda a **compatibilidade integral com a obra de contenção já implantada** e com a legislação municipal aplicável.

10.3 – O **valor estimado** para a contratação, com base em coleta preliminar de preços de mercado e proposta de referência obtida junto a empresa especializada, é de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

10.4 – O valor estimado será utilizado **exclusivamente como referência interna** para instrução do processo de contratação, possuindo caráter sigiloso até o encerramento da fase competitiva, na forma da legislação vigente. Após essa etapa, poderá ser divulgado publicamente, sem prejuízo da prévia divulgação dos quantitativos, especificações e demais informações necessárias à formulação das propostas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD.	VALOR ESTIMADO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por **dotação orçamentária específica**, prevista no orçamento vigente do Município de Alegre-ES, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável.



11.2 – Os recursos necessários à execução dos serviços estão devidamente contemplados na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e no **Plano Plurianual (PPA)**, alinhados às ações de qualificação da infraestrutura urbana, requalificação paisagística e valorização do patrimônio público previstas no planejamento municipal.

11.3 – A contratação será realizada mediante indicação formal da **dotação e fonte de recurso** na fase interna do processo, vinculada à unidade gestora responsável (Secretaria Executiva de Governo ou órgão correlato), conforme o plano de aplicação e a programação financeira estabelecidos.

11.4 – A execução do objeto está **condicionada à existência e à reserva dos recursos orçamentários e financeiros** correspondentes, observando-se rigorosamente as normas legais, os procedimentos administrativos do Município e a regularidade do empenho, liquidação e pagamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação/Fonte:

Alegre/ES, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL NICÁCIO VIANA

Secretário Executivo de Governo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR

Aprovado:

RAFAEL NICÁCIO VIANA

Secretário Executivo de Governo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL NICÁCIO VIANA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO
GSEGOV - SEGOV - PMAL
assinado em 24/02/2026 10:12:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 10:12:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL NICÁCIO VIANA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - GSEGOV - SEGOV - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TLL4SC>